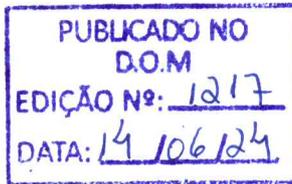




INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 43

DE 13 DE JUNHO DE 2024.



“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DO IPSSC, DESIGNAÇÃO DE MEMBROS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA, Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso IX, da Lei Complementar nº 124, de 27 de janeiro de 2011.

Considerando o disposto no artigo 52 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 124, de 27 de janeiro de 2011, regulamentado pela Resolução IPSSC nº 01, de 27 de junho de 2014, alterada pela Resolução IPSSC/CA nº 04 de 24 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores do IPSSC, a qual será constituída por 03 (três) membros titulares e 01 (um) membro suplente, devendo o presidente e secretário serem escolhidos dentre os membros designados, na primeira reunião da Comissão.

Art. 2º. Designar os servidores **Cristiane Pereira da Silva, Elcio Silva Del Tio e Priscila Figueredo Vaz Moura** como membros titulares e o servidor **Carlos Eugênio de Oliveira Junior** como membro suplente, devendo este substituir quaisquer dos membros titulares em suas ausências e/ou impedimentos.

Art. 3º. A presente comissão será responsável pela proposição de critérios, instrumentos e formulários para avaliação de desempenho dos servidores do IPSSC, nos termos da legislação em regência.

Art. 4º. Os servidores designados para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho exercerão as atividades pertinentes às responsabilidades decorrentes dessa designação, sem prejuízo das atribuições normais que desempenham e sem remuneração adicional pela execução dessas atividades.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 43/2024 – FLS. 02.

Art. 5º. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, observando-se os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cajamar, 13 de junho de 2024.



LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA
Diretor Executivo

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município de Cajamar.



MILTON MARQUES DIAS
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro